



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 674/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 674/2021</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG, <u>22</u> de <u>Junho</u> de 20 <u>21</u>  Assinatura do Servidor

“Estabelece as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Alto Caparaó/MG”.

O Povo do município de Alto Caparaó – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as comunidades missionárias sejam reconhecidas como atividades essenciais, em especial nos períodos de pandemia, no município de Alto Caparaó, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: O funcionamento das igrejas e templos religiosos serão regulamentado por decreto, sempre observando o distanciamento necessário conforme determinação estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, aos 22 de Junho de 2021.


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal